



PROJETO DE LEI PL./0095.2/2018

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – AMA NAVEGANTES**, do município de Navegantes.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas (AMA NAVEGANTES), com sede no Município de Navegantes.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.
- V- declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Lido no Expediente
029ª Sessão de 21/04/18
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO
Secretário

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2018.


Deputado Patrício Destro (PSB)



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que "Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas (AMA NAVEGANTES), com sede no Município de Navegantes.

Em virtude do trabalho social realizado por esta entidade por meio de programas de amparo, auxílio, adaptação, reabilitação e inclusão da pessoa com distúrbio do aprendizado e síndromes correlatas, sem distinção de sexo, condição social, credo político e religioso, e de promover e incentivar pesquisas sobre os distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas.



Deputado Patrício Destro (PSB)